SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 07 de Agosto de 2025, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:10 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, e os Auditores, Dr. Kenio Barbosa, Dr. Guilherme Gouvêa e Dr. Ricardo Coriolano. Presentes também, o I. Procurador, Dr. André Vidigal. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

Processo Nº 24/2025-CD

Objeto ..... **Recurso**

Recorrente ..... . **Matheus de Barros Comparatto**

Recorridos .... **Comissários Desportivos da 1ª Etapa do Campeonato Brasileiro Brasileiro Porsche C6 Bank Endurance Challenge-2025 – Portimão – Portugal**

Advogado Recorrente .....…… **Dr. Jônatas Granieri**

Procurador ..... **Dr. André Vidigal**

Relator ..... **Dr. Anderson Deóla**

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente. Aberta a sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. Por conseguinte, o Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuas. Na sequencia, o D. Procurador se manifestou no sentido de provas audiovisuais e testemunhais, com a oitiva do piloto Francisco Horta e dos Comissários Desportivos, Srs. José Mario do Amaral e Thiago Azalini. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do relatório, e pôs em mesa o julgamento da preliminar de ausência da notificação da intenção de recorrer, em inobservância do disposto no artigo 162.1 do CDA, arguida pela D. Procuradoria. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Jônatas Granieri, para sustentação oral referente à preliminar arguida, que se manifestou no sentido de que a mesma seja Afastada. Logo após, passou-se a palavra ao D. Procurador, Dr. André Vidigal, que se manifestou no sentido de que a refrida preliminar

seja Acolhida. Em seguida, o Relator deu início à leitura do voto no que diz respeito à preliminar, no sentido de que a mesma seja Acolhida. Após os debtes, por Unanimidade, a preliminar arguida pela D. Procuradoria foi Acolhida. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, a **preliminar** de ausência da notificação da intenção de recorrer, suscitada pela D. Procuradoria foi **Acolhida**, e o processo extinto sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, e os demais Auditores, Dr. Kenio Barbosa, Dr. Guilherme Gouvêa e Dr. Ricardo Coriolano.